

LEI N.º 2.514, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Altera Parte da Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada parte da Lei n.º 2.429, de 30 de outubro de 2.009, a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2.010 a 2.013, conforme quadro adiante":

Programa 00006 – Gestão e Finanças Públicas								
Objetivo Promover a assistência á saúde do servidor público municipal								
CÓD.	TÍTULO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃO EXECUTOR	METAS FÍSICAS/FINANCEIRAS				
				ANOS	2010	2011	2012	2013
20133	Assistência à Saúde do Servidor	Plano contratado Servidor atendido	Secretaria de Administração	R\$	0	300.000	300.000	300.000
				Unidades	0	1.000	1.000	1.000

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.010, 2.011, 2.012 e 2013, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2.011.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal